

 <b>Bradesco</b> Asset Management	Responsável pela elaboração: <b>Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo</b>	Data Aprovação: <b>20/06/2016</b>	Código: <b>1</b>
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão <b>23/06/2016 - 1</b>	Página: <b>1</b>
<b>Norma de Gestão de Risco de Concentração</b>			

## 1. OBJETIVO

Esta norma estabelece a **Política** de gestão de Risco de Concentração apresentando os princípios, as diretrizes e a governança para a gestão, a análise, o monitoramento, o controle e a mitigação do Risco de Concentração.

## 2. ABRANGÊNCIA

Os fundos de investimentos e as carteiras administradas sob gestão de BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM.

## 3. DEFINIÇÕES

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial.

Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza:

- Risco de Concentração de Crédito
- Risco de Concentração de Mercado
- Risco de Concentração de Liquidez
- Risco de Concentração Operacional

Exposições: limites regulamentares para emissores que devem ser observados por fundos de investimento e carteiras administradas.

### 3.1. Risco de Concentração de Crédito

Existem três tipos fundamentais de Risco de Concentração em Crédito:

- a) Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (*"single name concentration risk"* ou "grandes riscos");
- b) Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo:
  - (i) o sector económico;

 <b>Bradesco</b> Asset Management	Responsável pela elaboração: <b>Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo</b>	Data Aprovação: <b>20/06/2016</b>	Código: <b>1</b>
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão <b>23/06/2016 - 1</b>	Página: <b>2</b>
<b><i>Norma de Gestão de Risco de Concentração</i></b>			

- (ii) a região geográfica e;
- (iii) a moeda.

c) Exposições de crédito indiretas como exposição a um tipo de garantia ou proteção de crédito fornecida por uma contraparte.

### 3.2. Risco de Concentração de Mercado

Representa o subsegmento de risco de concentração presente quando um ou mais ativos ou instrumentos financeiros estão direta ou indiretamente expostos a um mesmo fator de risco ou a um conjunto de fatores que sejam correlacionados.

### 3.3. Risco de Concentração de Liquidez

O Risco de concentração de liquidez nos fundos de investimento e nas carteiras administradas pode ser observado sob dois aspectos.

O primeiro analisa o conjunto de ativos que formam portfolio. Tais ativos podem ser agrupados de acordo com a liquidez que apresentam ao longo do tempo.

O segundo considera o passivo, formado pelos investidores. A distribuição da participação dos cotistas, bem como a sua dinâmica, podem revelar potenciais riscos à liquidez do fundo.

### 3.4. Risco de Concentração em Risco Operacional

Entende-se por concentração no risco operacional uma exposição ou um grupo de exposições ao risco operacional com potencial para produzir perdas aos portfólios sob gestão.

## 4. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

As áreas participantes e suas responsabilidades estão descritas a seguir:

### 4.1 Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo:

É responsável por:

- Elaboração da metodologia;
- Definição dos níveis de alerta;
- Gestão, análise, monitoramento e controle;

### 4.2 Comitê de Risco

 <b>Bradesco</b> Asset Management	Responsável pela elaboração: <b>Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo</b>	Data Aprovação: <b>20/06/2016</b>	Código: <b>1</b>
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão <b>23/06/2016 - 1</b>	Página: <b>3</b>
<b><i>Norma de Gestão de Risco de Concentração</i></b>			

O Comitê de Risco será responsável por:

- Analisar e avaliar sobre os fundos que superarem o alerta de risco concentração

## **5. Metodologia**

A gestão do risco de Concentração não se confunde com a observação dos limites de concentração requeridos pelos órgãos reguladores. O risco de concentração é tratado nesta política como uma análise complementar que aborda outros aspectos de concentração os quais podem tornar-se potenciais fontes de perda para os investidores.

A abordagem será específica para cada fundo e dependerá de sua política de investimento e compreenderá os seguintes aspectos:

- Avaliação da concentração setorial;
- Avaliação da concentração por fator de risco dentro de um determinado mercado.

O controle e a gestão de risco de concentração de crédito e de liquidez estão descritos nas respectivas políticas.

## **6. Indicadores de Risco de Concentração**

As análises e avaliações do risco de concentração serão realizadas por meio dos seguintes indicadores:

- Índices de concentração
- Exposições
- Alertas

## **7. Alertas**

Os alertas serão analisados pelo Comitê de Risco, o qual decidirá, se necessário, sobre as medidas a serem tomadas.

## **8. Revisão**

Esta norma será revisada anualmente.